



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**EDITAL Nº 001/2020**

## **1 PREÂMBULO**

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, situada na Avenida Bataguassú, 900, comunica que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público.

1.1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora **Kátia Lúcia Martins Talon**, designada Pregoeira e sua Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 023/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 24 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 096/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 09 de maio de 2019 e Portaria nº 107/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, na data de 09 de setembro de 2020, que altera o inciso II e revoga o inciso III da portaria 023/2019.

1.2 A abertura da presente sessão do processo licitatório dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira devidamente nomeada por meio de Portaria desta Casa de Leis, no dia, hora e local abaixo mencionado:

**DATA DA ABERTURA: 18/12/2020**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

**Avenida Bataguassú, 900, Centro**

**CEP: 79.950-000**

**Naviraí- MS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

1.2.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.2 Na ocorrência de fatos que impeçam a realização do Certame Licitatório na data e hora marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame licitatório.

1.3 A sessão de processamento do Pregão será realizada conforme a programação seguinte:

- I- Credenciamento, Análise Prévia e Abertura dos Envelopes;
- II- Propostas das Licitantes;
- III- Classificação das Propostas;
- IV- Fase de Lances;
- V- Habilitação- Análise de Documentos;
- VI- Mapa de Apuração dos Vencedores.

1.4 Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do telefone 67/3409-1300, ou e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com). O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

1.5 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

**ANEXO I-** Termo de Referência;

**ANEXO II-** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III-** Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO IV-** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V-** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores de Idade (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

**ANEXO VI-** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VII-** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

**ANEXO VIII-** Modelo de Declaração de que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a administração pública;

**ANEXO IX-** Declaração de Conhecimento do Inteiro Teor do Edital;

**ANEXO X-** Minuta do Contrato;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI- Proposta de Preços.**

## **2 OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

2.2 A estimativa de quantidade e a discriminação detalhada dos produtos objetos do certame, constam neste Edital e na Proposta de Preços, Anexo XI, o qual faz parte integrante deste Edital.

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo XI), não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Pregoeira, por meio de carta, que anexará à proposta entregue no ato da sessão.

2.3.1 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

## **3 OBTENÇÃO DO EDITAL**

3.1 O Edital será disponibilizado no site [www.cmnnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnnavirai.ms.gov.br), podendo ser feita a solicitação também através do e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com), contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

## **4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes fechados, que impossibilitem a observação, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres.

4.1.1 No Envelope A:

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020</b> <b>ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>DATA DE ABERTURA: 18/12/2020 HORÁRIO: 09:00 horas</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>CNPJ</b> <b>ENDEREÇO</b></p>
--

4.1.2 No Envelope B:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
ENVELOPE B: HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 18/12/2020 HORÁRIO: 09:00 horas  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO**

4.2 A inversão do conteúdo dos envelopes poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação do licitante.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que, atenderem à todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.3 Será vedada a participação de empresas licitantes que se enquadrem nas seguintes situações:

I- empresa licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

II- empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

III- que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

IV- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

V- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo órgão



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

VI- que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

VII- que possua entre seus sócios ou proprietários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Câmara Municipal de Naviraí - MS, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e

VIII- empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

#### 5.4 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

I- as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

a) A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através de Declaração, conforme ANEXO IV e pela apresentação da Certidão da Junta Comercial, no credenciamento.

II- as microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental, referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Câmara Municipal de Naviraí-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou ata, ou revogar a licitação.

III- nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

IV- para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 5.4, subitem III, alínea "a" do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação;

e) Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

originalmente vencedora do certame;

g) O critério de desempate previsto no item 5.4, subitem III do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o contrato.

5.6 A proposta de preços deverá ser apresentada em original, e os documentos para credenciamento e para habilitação, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou com a apresentação de cópia simples acompanhada da via original, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.6.1 A autenticação, quando feita pela Comissão de Licitação, deverá ser realizada no dia do certame.

5.6.2 Na data de realização do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação fará a autenticação da documentação antes de iniciar o certame.

5.6.3 Os licitantes que tiverem documentos para autenticar, pede-se que compareçam com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, para evitar atrasos no início da sessão.

5.7 Os documentos relativos à habilitação e proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente.

5.8 A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.10 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

6.1 Qualquer cidadão/interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar Edital, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, devendo protocolar o pedido, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, direcionando ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio eletrônico via internet, endereçado ao e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com).

6.1.1 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização da sessão.

6.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.2 Pedidos recebidos referentes a impugnação, serão pela Pregoeira julgados e respondidos em 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão contida no §1º, do art. 12, do Decreto Municipal nº 91/2005.

6.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante subscritor do pedido, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através de e-mail, para todos àqueles que desejarem obter informações ou manifestaram interesse em participar do certame e serão disponibilizados na página da Câmara Municipal, [www.cmnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnavirai.ms.gov.br).

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul.

6.5 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.6 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo veículo de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

#### **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. As licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos demais atos inerentes ao certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar as documentações exigidas.

#### **7.2 Quanto aos representantes:**

I- tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II- tratando-se de procurador, Instrumento de Procuração Pública ou Particular (conforme modelo constante no Anexo III), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso I, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

III- no ato do credenciamento, o representante (legal ou procurador) de cada licitante, deverá identificar-se exibindo cópia de documento oficial válido com foto acompanhado da via original, em separado de qualquer dos envelopes;

#### **7.3 Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:**

I- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II;

II- Declaração de Conhecimento do Inteiro Teor do Edital, conforme modelo do Anexo IX.

#### **7.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

I- Declaração e comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

II- Certidão expedida pela Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 A ausência da documentação referida no item 7.4 ou a apresentação em desconformidade com as exigências supraprevistas, implicará na perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

7.4.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

7.5 Quanto aos concorrentes de forma geral, o CNPJ a ser indicado nos documentos exigidos, deverão ser os mesmos do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o produto do objeto licitado.

7.5.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravura, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.6 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.7 As declarações ou certidões que tratam o Item 7 (DO CREDENCIAMENTO), deverão ser apresentadas FORA dos envelopes A (PROPOSTA DE PREÇOS) e B (HABILITAÇÃO).

7.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.10 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação não enquadrada nos requisitos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.10.1 Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A)**

8.1 A proposta deverá ser entregue no ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrado e indevassável.

8.1.1 O envelope deverá conter em sua parte externa os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: 18/12/2020 HORÁRIO: 09:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**

8.2 O ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS conterá a proposta da licitante e deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, sobrescritos, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, conforme formulário do Anexo XI-Proposta de Preços, ou em formulário próprio da empresa (desde que nos mesmos padrões contidos no Edital) devendo ter todas as páginas numeradas sequencialmente, vistas e ao final conter data e assinatura do proponente ou seu representante.

8.3 Na proposta deverá constar:

I- descrição do tipo de licitação e número, em conformidade com informações do Edital;

II- indicação da empresa: razão social, endereço da empresa, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, telefone e e-mail para contato;

III- descrição dos produtos a serem adquiridos;

IV- preços unitários e totais dos produtos, em reais, sem rasuras, escritos sob forma decimal, precedido de vírgula que segue a unidade centavos, com até 02 (duas) casas após a vírgula, e o preço total da proposta deverá ser escrito também por extenso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V- declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem toda e qualquer despesa necessária para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

VI- local, data, assinatura, nome completo, CPF do proponente ou representante legal, e preferencialmente, também constar o carimbo da empresa; e

VII- prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do certame.

8.3.1 Em caso de divergência dos valores apresentados para a proposta expressos em algarismos e por extenso, será analisada a multiplicação dos valores unitários, podendo ser registrada errata na proposta pela Pregoeira, sendo também a correção constada em ata conforme a soma obtida.

8.3.2 A declaração mencionada no inciso V, do item 8.3, não precisa ser apresentada em documento a parte da proposta, desde que na proposta conste o teor da declaração pedida.

8.3.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5 Fica entendido, que especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.6 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto, do Edital, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos do processo em tela.

8.7 Com intuito de orientar na elaboração das propostas, apresentamos abaixo tabela com preços de referência, formulados com base nas cotações de mercado realizadas previamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS</b>					
<b>AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER</b>					
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	3	un	Cartucho para impressora Samsung SCX 4623F	R\$ 76,93	R\$ 230,80
2	4	un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850CDW preto	R\$ 81,23	R\$ 324,93
3	1	un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850CDW vermelho	R\$ 104,88	R\$ 104,88
4	4	un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850CDW azul	R\$ 105,04	R\$ 420,17
5	3	un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850CDW amarelo	R\$ 99,71	R\$ 299,13
6	1	un	Cartucho para impressora Brother MFC-L5902 DW preto	R\$ 88,69	R\$ 88,69
<b>RECARGA DE CARTUCHOS IMPRESSORAS A JATO DE TINTA</b>					
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
7	5	un	Recarga de Tonner para impressora Samsung SCX4623F	82,03	410,17
8	4	un	Recarga de Tonner para impressora HP laserjet 1020	65,18	260,73
9	7	un	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet 1102	65,18	456,28
10	4	un	Recarga de Tonner para Impressora Samsung SCX4729FD	103,30	413,20
11	1	un	Recarga de Tonner para Impressora Brother MFC- L5902 DW preto	97,43	97,43
12	5	un	Recarga de Tonner para impressora HP laserjet pro M203 DW preto	80,70	403,50
13	3	un	Recarga para impressora Brother MFC-L8850CDW preto	95,93	287,80
14	1	un	Recarga para impressora Brother MFC-L8850CDW vermelho	118,83	118,83
15	1	un	Recarga para impressora Brother MFC-L8850CDW amarelo	118,83	118,83
<b>PREÇO MÉDIO GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 4.035,36</b>	

8.7.1 As propostas devem ser formuladas com base nos valores referenciais demonstrados para os itens.

8.7.1.1 O preço total referencial pode apresentar pequena variação da soma dos valores unitários referenciais devido aos arredondamentos realizados pelo Excel e o sistema utilizado pela Câmara Municipal para lançamento das propostas.

8.7.2 Propostas com valores unitários acima dos demonstrados na tabela não serão consideradas válidas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE B: HABILITAÇÃO, devidamente lacrado e indevassável.

9.1.1 O envelope deverá conter em sua parte externa os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
ENVELOPE B: HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 18/12/2020 HORÁRIO: 09:00 horas  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ  
ENDEREÇO**

9.2 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **9.2.1 Habilitação jurídica:**

I- cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

II- registro comercial, no caso de empresa individual;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código Civil, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais);

IV- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II, deste subitem;

VI- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2.1.1 Os documentos relacionados no item 9.2.1 não precisarão constar no ENVELOPE B: HABILITAÇÃO, se já tiverem sido apresentados para credenciamento neste processo licitatório.

#### **9.2.2 Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

I- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

III- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

IV- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

V- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VI- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

VII- Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho - [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), conforme Lei nº 12.440/2011.

#### **9.2.3 Habilitação relativa à qualificação econômico-financeira:**

I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, ou de certidão de execução patrimonial



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

#### **9.2.4 Outras comprovações:**

I- Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores de idade), conforme modelo Anexo IV;

II- Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ou seja, de que não está impedido de participar de processos licitatórios ou de contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital;

III- Declaração de que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital; e

IV- Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital.

#### **10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas; salvo, para a certidão contida no item 9.2.3, II.

10.2 Os documentos a que se refere às alíneas do item 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deverão ser do CNPJ do proponente (estabelecimento comercial que está participando do processo licitatório), exceto a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal conjunta com a do INSS, que poderá ser da matriz, quando for o caso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 Nas certidões emitidas via Internet, a Pregoeira, caso entenda necessário, confirmará a veracidade das mesmas.

#### **11 ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA**

11.1 A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I- credenciamento dos interessados;

II- recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;

IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V- exame da documentação de habilitação;

VI- a adjudicação da proposta de menor preço;

VII- a elaboração da ata;

VIII- recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e impugnações, observado o disposto no art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993; e

IX- encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

#### **12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

##### **12.1 Abertura da sessão e credenciamento:**

I- no horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

II- o credenciamento se dará com a entrega dos documentos elencados no item 7, que deverão constar fora dos envelopes.

#### **12.2 Entrega dos envelopes:**

I- após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 Abertos os envelopes de preços, a Pregoeira fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

12.5 Em conformidade com a programação do preâmbulo, a Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio passara à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas.

#### **12.4 Fase de proposta:**

I- a análise das propostas pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

b) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e

c) que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista.

12.5 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

#### **12.5.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

propostas das demais licitantes.

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I- seleção da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;

II- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), para ofertar novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos; e

III- no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.6.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.7 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço, de forma a apresentar proposta de valores distintos e decrescentes comparado ao valor da proposta inicialmente ofertada.

12.9 Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação da Pregoeira no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor unitário apresentado para o item.

12.10 A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

12.11 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos objetos do certame.

12.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.

12.14 Conforme o artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para estas empresas, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.15 Na ocorrência da situação citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Se esta não efetuar lance, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.16 Não havendo contratação nos termos dos itens 12.14 e 12.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.17 Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.

12.18 A Pregoeira poderá negociar com o autor de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 12.13, com vistas à redução do preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

12.19 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.19.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

12.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.21 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e remunerações praticados no mercado, coerentes com a aquisição dos produtos ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

12.21.1 Se a Pregoeira entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para o licitante demonstrar, através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a entrega de produtos semelhantes por preços equivalentes ao lance ofertado.

12.22 Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor de referência apontado para a contratação.

#### 12.23 **Habilitação:**

I- considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

12.24 Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.25 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

12.26 Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.

12.27 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.28 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.29 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação (art. 48, § 3º, Lei Federal nº 8.666/1993).

12.29.1 Em caso de ocorrência das situações previstas no Item 12.29, fazendo uso da discricionariedade, a Administração poderá republicar Edital aberto à todos que tiverem interesse em participar do certame, respeitado o prazo legal mínimo de 08 (oito) dias úteis estabelecido para realização do Pregão.

12.30 Poderá a Pregoeira promover qualquer diligência para dirimir dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução, apresentação de documentos, manifestação dos interessados etc.

12.30.1 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido em Edital, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

### **13 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na sessão pública do pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

13.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua aceitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

I- a decadência do direito de recurso;

II- a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora; e

III- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

13.6 Os memoriais das razões dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

13.7 Interposto o recurso, caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão, e poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando à Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final.

13.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10 Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação do certame.

13.11 A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

13.12 A adjudicação da aquisição dos produtos ao vencedor somente será feita pela Pregoeira se não houver manifestações



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

recursais, se houver, caberá a Autoridade Superior adjudicar o objeto da licitação e homologar o processo.

13.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.14 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal.

13.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e pelas licitantes e representantes presentes.

#### **14 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

14.1 Os preços serão fixos e irreatáveis, ressalvada a possibilidade de variação no preço de custo do produto que comprometa o equilíbrio econômico financeiro da contratação.

14.1.1 Em caso de variação nos preços do produto, que comprometa o equilíbrio econômico e financeiro da CONTRATADA, esta deverá solicitar formalmente, por escrito, à Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, devendo estar o pedido acompanhado de documentos que comprovem sua procedência.

14.1.2 Em hipótese alguma o reajuste poderá ser concedido de ofício pela CONTRATANTE.

14.2 Os preços deverão ser expressos em reais de acordo com o inciso IV do item 8.3.

14.3 Os pagamentos serão feitos de acordo a entrega dos produtos pedidos pela CONTRATANTE.

14.4 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário ou Depósito Bancário, sendo este preferencialmente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal do produto, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

14.5 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

14.6 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, o número da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Licitação, do Processo, do Contrato e os dados bancários para depósito, se for o caso.

14.6.1 Na Nota Fiscal Eletrônica as informações acerca dos produtos deverão ser discriminadas conforme o tipo do produto, os correspondentes quantitativos e os valores unitários e totais.

14.6.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.7 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

14.8 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

14.9 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

14.10 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes do fornecimento do produto objeto desta licitação, para este exercício e o exercício seguinte, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

### **DOTAÇÃO:**

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1.1 Fica estimado o preço máximo global para aquisição dos produtos a importância de **R\$ 4.035,36 (quatro mil trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

#### **16 DO CONTRATO**

16.1 Homologado o procedimento licitatório, a Câmara Municipal de Naviraí, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para celebrar contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IX), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação do resultado da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

16.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Naviraí.

16.3 O presente Edital, e a proposta, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

16.4 A assinatura está condicionada à verificação da manutenção das condições de regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.

16.5 A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estipulado no item 16.1, desde que dentro da validade da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5.1 Na ocorrência desta hipótese, fica facultado à Câmara Municipal, transferir a adjudicação aos demais participantes, observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações complementares.

16.5.2 Quando determinado pela autoridade competente a transferência da adjudicação, no caso da convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, a licitação será reaberta e a Pregoeira convocará todas as licitantes para participar da sessão que será retomada da fase de análise da proposta do segundo classificado, seguida da negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação.

16.6 Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação:

I- o aviso de recebimento (AR) do Correios;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

II- o recibo dado no ofício;

III- a mensagem enviada por e-mail; e

IV- a lavratura de documento, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

16.7 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até **22 de dezembro de 2021**.

16.8 A execução e fiscalização deste contrato será feito por servidor designado pela Câmara Municipal, de acordo com artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **17 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

17.1 No interesse da Administração, a quantidade inicial atualizada da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.2.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **18 DAS SANÇÕES**

18.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Naviraí poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos produtos não entregues, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o Contrato;

c) de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar os serviços.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III- suspensão do direito de participar de licitações com a administração por até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo único. Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

18.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

I- tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

18.4.1 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5 A multa de que tratam os subitens anteriores, poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorrer de caso fortuito ou de força maior, que independem da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a empresa contratada apresente a justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.7 As sanções de que tratam os subitens anteriores, quando aplicadas, ficarão registradas na Câmara Municipal de Naviraí-MS.

#### **19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Será responsável pela gestão do contrato o servidor ocupante do cargo de Chefe de Almoxarifado e a fiscalização será realizada pelo funcionário ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos de acordo com disposição contida na Lei Complementar nº 194, de 21 de fevereiro de 2018.

19.2 Nos casos de ausência previstos em Lei (Férias, Licenças, Atestado, entre outros), a responsabilidade pela gestão será exercida temporariamente pelo servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, devendo este ser cientificado.

19.3 A CONTRATANTE poderá designar servidor ocupante de cargo diverso, se considerar necessário, para exercer conjuntamente o acompanhamento e fiscalização do contrato.

19.4 Havendo a designação, a CONTRATANTE dará a CONTRATADA ciência da designação.

19.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Naviraí-MS, durante o período de vigência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

19.6 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

19.7 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior da Câmara Municipal de Naviraí, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar pareceres técnicos à funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Naviraí-MS, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para fins de sua decisão, podendo inclusive estabelecer prazo para solução, apresentação de documentos, manifestação dos interessados etc.

20.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.

20.3 Em virtude da pandemia, os licitantes participantes do certame deverão obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção, em observância ao Decreto Municipal nº 46, de 27 de abril de 2020, sob pena de não credenciamento.

20.3.1 Caso haja a revogação ou alteração do referido decreto no item 20.3, e não seja mais obrigatório o uso de máscaras na data do certame, ficam os licitantes desobrigados de utilizar.

20.4 O contrato a ser celebrado obedecerá a minuta constante no Anexo X, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.5 A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

20.6 Fica assegurado à Câmara Municipal de Naviraí-MS o direito de:

I- adiar a data do presente Edital, dando conhecimento aos interessados, através de publicação ou notificação por escrito, inclusive por e-mail, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

II- anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, conforme previsão contida no Decreto Municipal nº 91/2005, dando ciência aos interessados; e

III- alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias, da entrega do envelope.

20.7 A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Naviraí, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 91/2005.

20.8 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.5, inciso II, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições e compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, e observados o não comprometimento do interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

20.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.13 O envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes participantes, recolhidos no ato da sessão, que não forem abertos, serão assim mantidos e juntar-se-ão ao processo licitatório.

20.13.1 Na ocorrência de qualquer fato que ocasione a desistência da licitante vencedora, as demais participantes do certame poderão ser contatadas e convocadas, sendo nesta hipótese necessária a conferência do envelope com os documentos de habilitação deixados no ato da sessão pública.

20.13.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre a quantidade inicial contratada.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Naviraí-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.15 Esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Pregoeira, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, pelo telefone (67)3409-1300, ou através do e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com).

20.16 Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.17 Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

20.18 O Edital e a Minuta do Contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **21 DO FORO**

21.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, serão dirimidas no Foro da Comarca de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Naviraí-MS, 07 de dezembro de 2020.

**Kátia Lúcia Martins Talon**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Símon Rogério Freitas Alves da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## **ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

#### **1 IDENTIFICAÇÃO**

**Órgão:** Câmara Municipal de Naviraí-MS

#### **2 DO OBJETO**

2.1 AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente licitação é motivada pela necessidade da aquisição de cartuchos e recarga de toner para as impressoras, possibilitando assim os andamentos do trabalho e suprir demandas elementares que devem ser mantidas pelo Órgão, garantindo o bom andamento das atividades rotineiras.

3.2 A aquisição se dará de forma única se tratando do baixo quantitativo solicitado.

#### **4 FORMA COMO SERÁ REALIZADA A COTAÇÃO**

4.1 Será utilizada planilha com o detalhamento do produto objeto da demanda para apresentação de proposta de valores, a fim de formar o preço médio praticado no mercado.

#### **5 QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 A tabela abaixo traz o quantitativo estimado a ser contratado para a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3	Un	Cartucho para impressora Samsung SCX 4623F
2	4	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW preto
3	1	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW vermelho
4	4	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW azul
5	3	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW amarelo
6	1	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L5902 DW preto
7	5	Un	Recarga de toner para impressora Samsung SCX4623F
8	4	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet 1020
9	7	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet 1102
10	4	Un	Recarga de tonner para impressora Samsung SCX4729FD
11	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L5902 DW preto
12	5	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet ppro M203 DW preto
13	3	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW preto
14	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW vermelho
15	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW amarelo

5.2 A CONTRATANTE reserva-se do direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da dotação destinada para execução do contrato futuro e, sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou direito de requerer indenização por quaisquer perdas.

## **6 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, no prédio da Câmara Municipal de Naviraí-MS, situado na avenida Bataguassú, 900, Centro.

6.2 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Fornecimento.

6.3 Todo produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade do mesmo.

6.4 A Câmara designará um responsável para recebimento dos produtos.

6.5 O produto entregue deverá atender todas as exigências expressas no Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.6 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

#### **7 DO PAGAMENTO**

7.1 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário ou Depósito Bancário, sendo este preferencialmente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil, no prazo de até 30 (dias) após a entrega do produto, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias.

7.2 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

7.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo e dos dados bancários para depósito, se for o caso.

7.3.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

7.5 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.6 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.7 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 O preço contratado será fixo e irrevogável.

7.10 Caso ocorra variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar os produtos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

8.2 Fornecer produto de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

8.3 Efetuar a entrega dos produtos sempre acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas, contendo os dados do respectivo processo.

#### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto objeto deste Contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9.4 O produto será solicitado através de autorizações de entrega.

9.5 Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimentos.

9.6 Controlar o recebimento do produto solicitado.

9.7 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para o setor de Contabilidade.

9.8 Notificar o representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção.

9.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será responsável pela gestão do contrato o servidor ocupante do cargo de Chefe de Almoxarifado.

10.1.1 Na ausência do Chefe do Almoxarifado, a responsabilidade pela gestão será temporariamente do servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.

10.2 Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, de acordo com disposição contida na Lei Complementar nº 194, de 21 de fevereiro de 2018.

10.3 A CONTRATANTE poderá designar servidor ocupante de cargo diverso, se considerar necessário, para exercer conjuntamente o acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.3.1 Havendo a designação, a CONTRATANTE dará a CONTRATADA ciência da designação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.4 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí, na(s) seguinte(s) dotação(es):

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

### DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

Pelo presente instrumento a **(nome da empresa)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, e Inscrição Estadual sob nº **(número da inscrição/estado do cadastro)**, com sua sede na **(endereço completo)**, neste ato, representada por seu sócio-gerente o(a) Senhor (a) **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **(número do documento)**, inscrito (a) no CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente e domiciliado (a) na **(endereço residencial completo)**, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes, para fins do processo, confere-os ao (à) Senhor (a) **(nome completo do representante no ato)**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **(número do documento)**, inscrito (a) no CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, na licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, e ainda, assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente processo licitatório.

Assinam a presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Outorgante

Outorgado



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

A **(nome da empresa)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, com sua sede na **(endereço completo)** por intermédio de seu representante legal **(nome do representante)**, portador da Cédula de Identidade RG nº (número do documento do representante), inscrito no CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

(        ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(        ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ

(CRC e nome do Contabilista Responsável pela Escrita da  
Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

A (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sua sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (número do documento do representante), inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), para os fins de HABILITAÇÃO no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

### **DECLARAÇÃO**

A **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **(nome do representante)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **(número/órgão expedidor e estado)**, inscrita no CPF sob o nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § 2º, do artigo 32, da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

A (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sua sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº número/órgão expedidor e estado), inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, pois, até a presente data, encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS NÃO HÁ SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRETORES, QUE FAZEM PARTE DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS OU COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

## DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº (número/órgão expedidor e estado) e inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

A (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sua sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (número do documento do representante), inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA, sob as penas da lei que conhece e aceita o inteiro teor do Edital, ressaltando-se o direito recursal; sob pena tipificada no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

Dados da empresa/Assinatura do responsável/Carimbo CNPJ



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na (endereço), na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na (endereço) e a CONTRATADA, a Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado (cidade), na (endereço).

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições contidas nele e no Termo de Referência, observados as disposições da Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS PARA IMPRESSORAS A LASER, E RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

AV. BATAGUASSÚ, 900 - CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ - MS  
licitacao.camara.navirai@gmail.com



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2 O detalhamento dos produtos estão descritos na tabela abaixo:

CARTUCHOS E RECARGAS						
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	Un	Cartucho para impressora Samsung SCX 4623F			
2	4	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW preto			
3	1	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW vermelho/magenta			
4	4	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW azul/ciano			
5	3	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW amarelo			
6	1	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L5902 DW preto			
7	5	Un	Recarga de toner para impressora Samsung SCX4623F			
8	4	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet 1020			
9	7	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet 1102			
10	4	Un	Recarga de tonner para impressora Samsung SCX4729FD			
11	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L5902 DW preto			
12	5	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet pro M203 DW preto			
13	3	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW preto			
14	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW vermelho/magenta			
15	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW amarelo			

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

3.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das atividades especificadas;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- d) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços requisitados por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO**

4.1 A empresa licitante entregará o objeto da proposta, de acordo com as especificações contidas no edital, descrição contida na proposta, e na tabela de identificação, na Câmara Municipal de Naviraí-MS, no horário das 7h às 13h, em no máximo 05 (cinco)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dias corridos, após o recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Fornecimento.

4.2 A Autorização de Entrega/Ordem de Fornecimento será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Gestor do Contrato, pelo Diretor Administrativo ou pelo Diretor de Controladoria.

4.3 As Autorização de Entrega/Ordem de Fornecimentos poderá (ão) ser(em) emitida(s) em sua totalidade ou de forma parcelada, de acordo com as necessidades de interesses da Câmara Municipal de Naviraí.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global dos produtos, ora contratado é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, fixo e irrevogável.

5.2 Em caso de variação nos preços da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente, por escrito, à Câmara Municipal a recomposição de valores para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, devendo estar o pedido acompanhado de documentos que comprovem sua procedência.

5.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.4 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida, por meio de Boleto Bancário ou Depósito Bancário, sendo estes preferencialmente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal do(s) produto(s), observando o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

5.5 Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.6 As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes, serão discriminativas, constando informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo, do Contrato e os dados bancários para depósito, se for o caso.

5.7 Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

através da apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, que o contratado se encontra em dia com suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A previsão de contratação será para o ano de 2021.

6.2 O prazo de execução e vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia **22 de dezembro de 2021**.

6.3 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

##### **DOTAÇÃO:**

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitada;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória;

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A gestão financeira será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Naviraí sendo a gestão e fiscalização contratual exercida por funcionário(s) previamente indicado(s) para este fim, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do referido Contrato dando ciência à Administração em tudo o que couber, seja divergências ou concordância.

11.2 Será responsável pela gestão do contrato o servidor ocupante do cargo de Chefe de Almoxarifado e a fiscalização será realizada pelo funcionário ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos de acordo com disposição contida na Lei Complementar nº 194, de 21 de fevereiro de 2018.

11.2.1 Nos casos de ausência previstos em Lei (Férias, Licenças, Atestado, entre outros), a responsabilidade pela gestão será exercida temporariamente pelo servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos, devendo este ser cientificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.3 A CONTRATANTE poderá designar servidor ocupante de cargo diverso, se considerar necessário, para exercer conjuntamente o acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.3.1 Havendo a designação, a CONTRATANTE dará a CONTRATADA ciência da designação.

11.4 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí-MS, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROPOSTA DE PREÇOS	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	PREGÃO PRESENCIAL	003/2020	1/2

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		TELEFONE:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Un	Cartucho para impressora Samsung SCX 4623F			
2	4	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW preto			
3	1	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW vermelho			
4	4	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW azul			
5	3	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L8850 CDW amarelo			
6	1	Un	Cartucho para impressora Brother MFC-L5902 DW preto			
7	5	Un	Recarga de toner para impressora Samsung SCX4623F			
8	4	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet 1020			
9	7	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet 1102			
10	4	Un	Recarga de tonner para impressora Samsung SCX4729FD			
11	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L5902 DW preto			
12	5	Un	Recarga de tonner para impressora HP Laserjet pro M203 DW preto			



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS		TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
		PREGÃO PRESENCIAL	003/2020	2/2

13	3	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW preto			
14	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW vermelho			
15	1	Un	Recarga de tonner para impressora Brother MFC-L8850CDW amarelo			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_